FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
Seção de Programas Públicos e Institucionais - SPPI
Campus I, BR 285, Km 292,7, Bairro São José, Passo Fundo/RS – CEP 99052-900
Telefone: +55(54) 3316.8413 – prouni@upf.br – www.upf.br
CNPJ: 92.034.321/0001-25

EDITAL DE BENEFÍCIOS PARA TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE 2022

A Fundação Universidade de Passo Fundo por meio da sua mantida Universidade de Passo Fundo - UPF no uso de suas atribuições institucionais torna público o edital para a concessão de benefícios para alunos ingressantes por meio de transferências externas.

Art. 1º As solicitações para transferência para a Universidade de Passo Fundo, para o primeiro semestre de 2022, serão efetuadas diretamente por meio do site https://www.upf.br/ingresso/ingressoespecial/transferencia até o dia 04 de março de 2022.

Art. 2º Serão disponibilizadas vagas para transferência para todos os cursos de graduação, salvo o curso de Medicina.

Art. 3º Os aluno ingressantes, via transferência, terão benefícios sobre todas as mensalidades nos dois primeiros semestres.

§ 1º Para usufruir dos descontos previstos neste edital, o aluno deverá permanecer vinculado a Universidade de Passo Fundo por, no mínimo, quatro semestres antes da conclusão do curso de graduação.

Art. 4º O percentual de desconto será conforme o desempenho acadêmico informado no histórico escolar da Instituição de Ensino Superior - IES de origem.

§1º A análise para o percentual de desconto dar-se-á da seguinte forma:
Aluno com desempenho acadêmico de até 54.99 terá 50% de desconto;
Aluno com desempenho acadêmico de 55.00 até 64.99 terá 60% de desconto;
Aluno com desempenho acadêmico de 65.00 até 74.99 terá 70% de desconto;

Aluno com desempenho acadêmico de 75.00 até 84.99 terá 80% de desconto;
Aluno com desempenho acadêmico acima de 85.00 terá 90% de desconto.

Art. 5º O desconto previsto neste edital incidirá sobre cada mensalidade paga até, no máximo, o dia de seu vencimento.

§ 1º Após a data de vencimento o aluno pagará a mensalidade com valor integral, reavendo o benefício sobre a próxima mensalidade paga até seu vencimento, salvo:

I – O aluno que ficar inadimplente por três meses terá o benefício, previsto neste edital, encerrado de forma definitiva.

Art. 6º Serão beneficiados alunos que tenham estudado, em sua IES de origem, no mínimo, um semestre completo.

Art. 7º A solicitação dos descontos para alunos ingressantes, via transferência, dar-se-á no momento da matrícula, assim como sua vigência.

Art. 8º Os benefícios previstos neste Edital compreendem todas as parcelas de mensalidades, inclusive aquela referente à matrícula, observando o prazo de duração do Programa, disposto no artigo 3º.

Art. 9º São causas de encerramento do Programa, com perda imediata dos benefícios previstos neste Edital:

I – o cancelamento, trancamento ou abandono do curso por qualquer motivo.

II – o não pagamento do saldo da mensalidade devida até, no máximo, a data de vencimento do boleto de cada mês.

§ 1º A ocorrência de quaisquer das causas dispostas no artigo 9º e seus incisos implicará ao aluno o pagamento integral das mensalidades, com a incidência dos encargos moratórios previstos contratualmente, a contar da sua implementação e independente de aviso ou notificação.

Art. 10 O aluno beneficiado com o desconto previsto neste edital deverá permanecer com a matrícula ativa na Universidade de Passo Fundo por, no mínimo, dois semestres após o encerramento do benefício, conforme previsto no artigo 3º.

I – O aluno que não permanecer com a matrícula ativa na Universidade de Passo Fundo pelo período previsto no Caput deverá ressarcir todos os valores utilizados enquanto acadêmico dessa IES.

II – Os valores, relativo ao ressarcimento de valores, sofrerão correção pelo IGPM ou índice que venha a substitui-lo, acrescida de multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 11 É vedada a acumulação dos benefícios previstos neste edital com qualquer outra modalidade de benefício financeiro, bolsa ou crédito por parte do aluno.

Art. 12 Ao inscrever-se o aluno aceita as condições e normas estabelecidas neste Edital.

Art. 13 Os casos omissos serão avaliados pela Reitoria da Universidade de Passo Fundo.

Passo Fundo, 01 de outubro de 2021.

Bernadete Maria Dalmolin
Universidade de Passo
Reitora

Luiz Fernando Kramer Pereira Neto
Fundação Universidade de Passo Fundo
Presidente FUPF